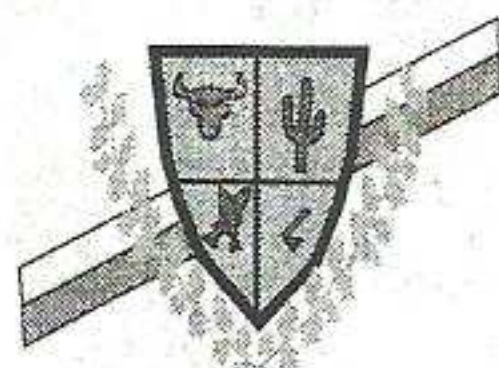




GESTÃO
2013/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 19/12/2013

Canindé do São Francisco

19 de Dezembro de 2013

Erika Simone Ayres Magalhães Lelis

Assistente Administrativo
Matricula 9599

LEI Nº 40/2013

De 19 de Dezembro de 2013

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO para o exercício
financeiro de 2014.*

O Prefeito do Município de **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal, conforme Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014 compreendendo:

§1º - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município.

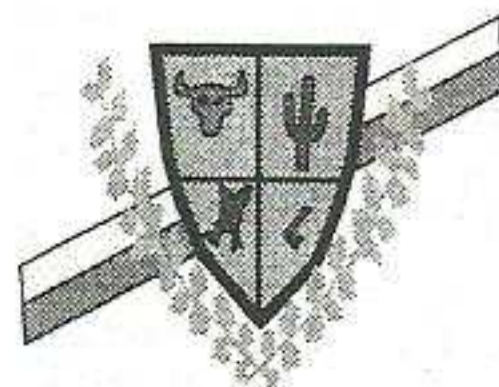
§2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, vinculadas a Administração Municipal.

Art.2º. A Receita Total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 120.000.000,00, (cento e vinte milhões de reais).

Art.3º A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo I, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 120.000.000,00, (cento e vinte milhões de reais) discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas - QDD, natureza da despesa e programa de trabalho, anexo.

I - R\$ 91.681.800,00 (noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), do orçamento fiscal.



GESTÃO
2013/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II - R\$ 28.318.200,00 (vinte e oito milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos reais), do orçamento da seguridade social.

Art.5º O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustamentos orçamentários, decorrentes de eventual reorganização administrativa.

Art.6º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder o remanejamento, dentro de cada projeto, atividade ou operação Especial, do saldo das dotações de cada unidade orçamentária e, deles, dará conhecimento ao poder legislativo, através cópia do decreto, a ser encaminhando até o mês subsequente a sua assinatura.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43º da Lei Federal Nº 4.320 de 1964. **(Redação alterada pela Emenda Nº 01/2013)**

Parágrafo Único – Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

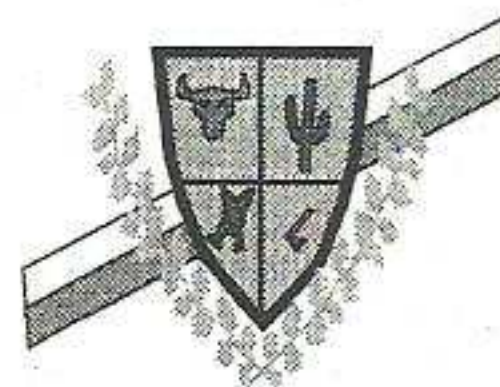
I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total de crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

II – as suplementações no Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, com o objetivo de adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde.

III - as suplementações no Fundo Municipal de Assistência Social, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas da área da Assistência.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, para atender eventuais emendas propostas pela Câmara Municipal, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária de 2014.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por decreto, funções, sub



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

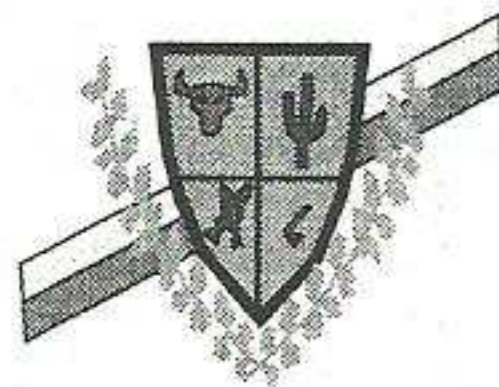
- funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art.10 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabilizados a preços de julho de 2013, poderão ser corrigidos, até o mesmo antes do início da Execução Orçamentária ou quando necessário, mediante a aplicação do índice geral de preços do mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto (inclusive) a novembro (inclusive) e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2013.

Art.11 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do chefe do poder executivo municipal conforme dispositivos da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 12 Adotando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a administração geral, integram esta lei os anexos abaixo relacionados:

- Receita e Despesa - Categoria Econômica;
- Receita - Resumo Geral;
- Natureza da Despesa;
- Natureza da Despesa-Consolidação;
- Programa de Trabalho;
- Programa de Trabalho-Consolidação;
- Demonstrativo da Despesa por Função; sub-função e Programa-Vínculo com os Recursos;
- Despesas por Órgãos e Funções;
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;
- Sumário Geral;



GESTÃO
2013/2016

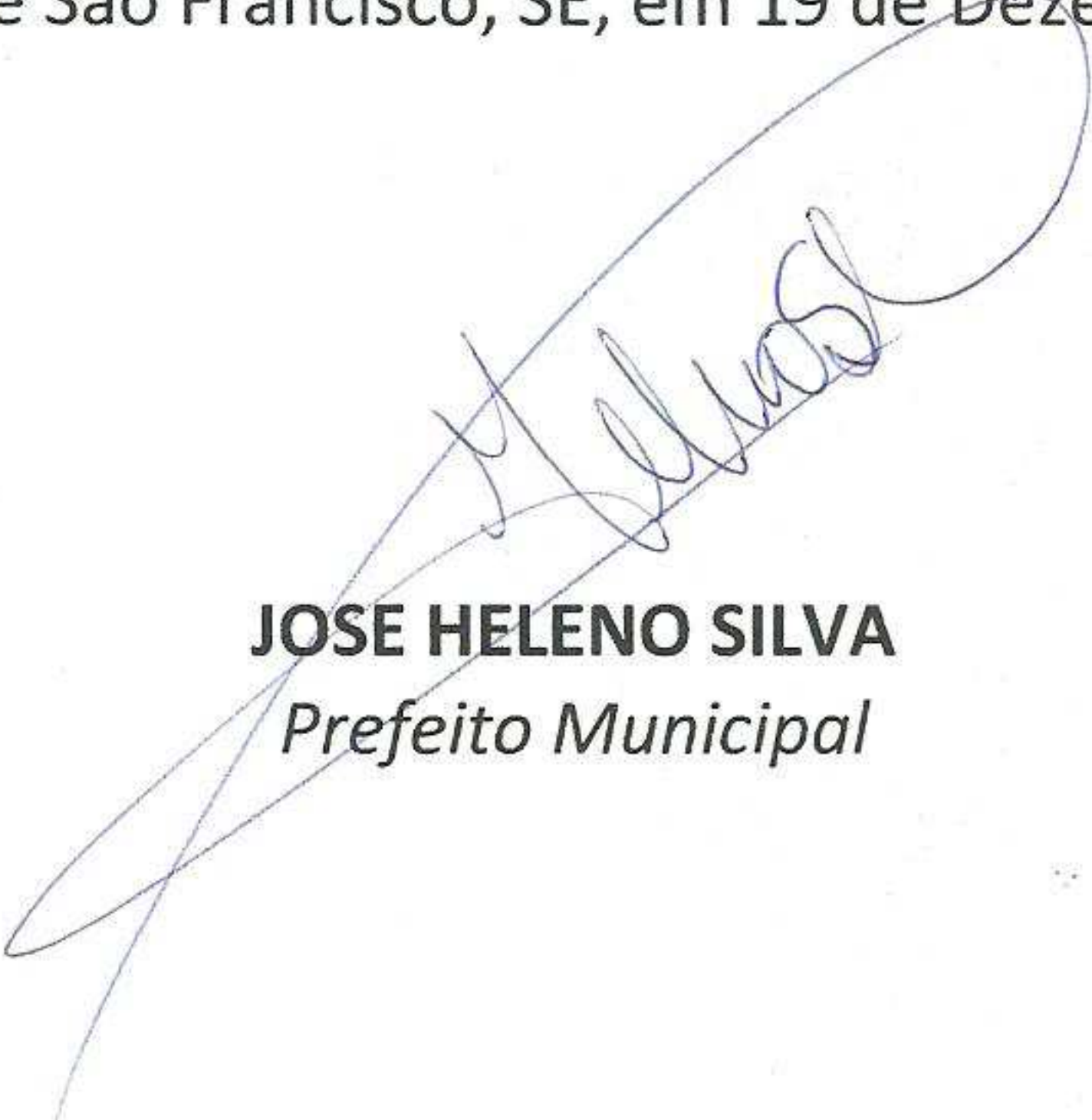
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Despesas por Função e Fonte de Recursos.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, SE, em 19 de Dezembro 2013.



JOSE HELENO SILVA
Prefeito Municipal